



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 13 DE JUNHO DE 2023

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 20 DE 12 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS, VENDA E QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO NO MUNICÍPIO ARARA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a recomendação nº 11/PJ – Solânea/2023 Ministério Público do Estadual.

CONSIDERANDO ainda que a poluição atmosférica produzida por estes, pode causar poluição ambiental de grande monta, podendo inclusive, agravar os quadros respiratórios das

pessoas com comorbidades, principalmente neste período pós-pandêmico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o acendimento de fogueiras, o comércio e a queima de fogos de artifício das mais variadas formas, sobretudo explosivos pirotécnicos que venham expor a população a fumaça e/ou gases decorrentes dessa utilização, em locais públicos ou privados, em todo o território municipal durante o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único – Cabe a Vigilância Sanitária, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, sujeitando os agentes infratores ao pagamento de multas, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Arara/PB, aos 12 de Junho de 2023

José Ailton Pereira da Silva

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Arara

Republicado por incorreção.
Publicado no Diário Oficial, de 12 de junho de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 13 DE JUNHO DE 2023

Página | 2

PORTARIA Nº 59, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, no exercício de suas prerrogativas legais conferidas pela Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e embasado no art. 123 da Lei Complementar Municipal 01/93.

CONSIDERANDO a exigência de realizar apuração minuciosa e imparcial dos fatos apresentados na denúncia relacionada ao Inquérito Civil Nº **001.2022.006162**, conforme solicitado através do Ofício expedido nº 161/PJ pela **PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DA COMARCA DE SOLÂNEA/PB**;

CONSIDERANDO a presença de indícios de supostas práticas ilícitas cometidas por servidores e ex-servidores deste município, cuja situação demanda a aplicação de sanções administrativas cabíveis e a reparação dos danos ao erário, se quantificáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o propósito de conduzir uma investigação aprofundada e imparcial dos fatos descritos na denúncia, e estabelecer as responsabilidades dos implicados.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será formada pelos seguintes servidores: **Lucas Venícios Lira Duarte**, matrícula nº **1078**, no cargo de presidente da Comissão, **Antônio Marcos Firmino dos Santos**, matrícula nº **601** e **Joacir da Silva Santos**, matrícula nº **199**, atuando como membros.

Art. 3º - A Comissão contará com poderes amplos e irrestritos de investigação, se valendo do poder disciplinar inerente à administração pública e do poder de polícia, conforme preceitua a legislação vigente. Para cumprir integralmente suas atribuições, a Comissão poderá:

- I** – determinar diligências;
- II** – realizar a oitiva dos indiciados;
- III** – inquirir testemunhas sob compromisso;
- IV** – requisitar informações e documentos de órgãos e entidades da administração pública;
- V** – convocar audiências públicas ou privadas;
- VI** – colher depoimentos;
- VII** – solicitar o auxílio de autoridades competentes;
- VIII** – exercer todos os demais poderes indispensáveis à conclusão efetiva da investigação.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Arara